



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
Fl. nº	Rub
119	

## PORTARIA Nº 057, DE 28 DE MAIO DE 2018

Exonerar servidor(a) em cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

VALMISLEI ALVES DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 23, anexo XV, do Regimento Interno;

### **RESOLVE:**

EXONERAR, a servidora **CAROLINE ALVES AMORA**, do cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR**, nomeada pela Portaria 016 de 10 de Janeiro de 2017.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.  
Em 28 de Maio de 2018.

**VER. VALMISLEI ALVES DOS SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL. nº	Rub
120	A

## COMUNICAÇÃO INTERNA

Primavera do Leste - MT, 28 de Maio de 2018.

**De:** PRESIDÊNCIA

**Para:** SECRETÁRIA LEGISLATIVA

**Assunto:** EXONERAÇÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR

Venho por meio deste, determinar que seja redigida a portaria de exoneração da Servidora Sra. CAROLINE ALVES AMORA ocupante do cargo de Assessor Parlamentar nesta Casa de Leis.

Certo de Vossa compreensão agradeço e coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
VALMISLEI ALVES DOS SANTOS  
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE 28-MAI-2018 12:09 0005696 2/2



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

O Legislativo mais perto de você!

Câmara Municipal Pva do Leste-MT	
FL nº	Rub
121	<i>[Signature]</i>

Primavera do Leste – MT, 29 de maio de 2018.

## DESPACHO GP – 008/2018

Assunto: Revogação da Portaria 057/2018

À Assessoria Legislativa.

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para levar a vosso conhecimento as informações que abaixo seguem:

Considerando o poder discricionário da Administração Pública, sempre motivada pela conveniência ou oportunidade e com fulcro na súmula 473 do STF, que assim dispõe:

*“Súmula 473 - A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, **por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.” (destaquei)*

REVOGO a portaria nº 057/2018, tornando-a sem efeito.

Atenciosamente,

*[Signature]*  
VALMISLEI ALVES DOS SANTOS  
Presidente da Câmara

Página 1 de 1